INTERESSADO: Centro Educacional Elos		
EMENTA: Autoriza a descentralização do curso Técnico de Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Elos, em sua sede atual, na Rua Álvaro Cesário Dantas, nº 188, bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para ser ofertado fora da sede, em caráter temporário, na Rua Cícero Justino, s/n, Centro, CEP: 63.640-000, no município de Independência, enquanto o Parecer nº 0947/2017, que credencia o Centro Educacional Elos, e o Parecer nº 117/2018, que reconhece o curso Técnico de Enfermagem, estiverem válidos, até 31 de dezembro de 2020.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 09095718/2019	**PARECER Nº** 0203/2020	**APROVADO EM:** 20.05.2020

I – DO PEDIDO

Maciel Nascimento de Araújo, diretor do Centro Educacional Elos, instituição sediada na Rua Álvaro Cesário Dantas, nº 188, no bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, mediante o processo nº 09095718/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a descentralização da oferta do curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, para ser ofertado fora da sede, em caráter temporário, na Rua Cícero Justino, s/n, Centro, CEP 63.640-000, no município de Independência.

II – RELATÓRIO

O Centro Educacional Elos é uma instituição pertencente à rede privada de ensino, tem sede na Rua Álvaro Cesário Dantas, nº 188, no Bairro Bom Princípio, CEP 63.630-000, no município de Pedra Branca, e está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.447.929/0001-69, com Censo Escolar nº 23271868.

Documentação apresentada a este CEE:

- Requerimento enviado à Presidência deste Conselho;
- Laudo Técnico das condições de salubridade e segurança do imóvel para fins educacionais;

- Contrato de locação comercial do imóvel com data de início 12 de setembro de 2018, com prazo de quatro meses e término em 31 de dezembro de 2018, com cláusulas que garantem sua renovação por, no mínimo, cinco anos.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF).

O coordenador do curso e orientador do estágio supervisionado, Francisco Arlysson da Silva Veríssimo, é graduado em Enfermagem e contempla os requisitos essenciais para coordenar o curso; a direção pedagógica desse curso está sob a responsabilidade de Antônia Aurilene Pereira Silva, licenciada em Pedagogia, e a secretaria escolar está a cargo de Lóide Cristinne Pereira Silva, conforme Registro nº 11928/651-59933-CM.

O curso possui dez professores, dos quais um é habilitado, dois são graduados, e sete, especialistas.

O Projeto Pedagógico do curso contempla as competências profissionais gerais dos técnicos do eixo tecnológico: Ambiente e Saúde; os objetivos e a justificativa, presentes no Plano de Curso, estão condizentes com a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, e o Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente.

O propósito dessa Instituição com a oferta desse curso no município de Independência é investir na formação de profissionais da área de Enfermagem e contribuir para a melhoria da assistência à saúde prestada na rede básica, ambulatorial e hospitalar, dos serviços de saúde pública ou privada, possibilitando a inserção desse contingente no mercado de trabalho. A previsão é ofertar três turmas de vinte alunos, nos turnos vespertino e noturno.

Sua organização curricular compreende três Módulos (1.220 horas) e o estágio supervisionado (600 horas), totalizando 1.820 horas.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I	
FUNDAMENTOS BÁSICOS DA ENFERMAGEM	
DISCIPLINA	**CARGA HORÁRIA**
Anatomia e Fisiologia Humana	100
Noções de Microbiologia e Parasitologia	80
Nutrição e Dietética	40
Português Instrumental	20
História da Enfermagem, Legislação e Ética	60
Farmacologia Aplicada à Enfermagem	60
Noções de Primeiros Socorros	40
TOTAL DE HORAS	**400**
MÓDULO II	
ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE	
Fundamentos de Enfermagem	120
Enfermagem Clínica Médica	120
Enfermagem na Saúde da Mulher	100
Enfermagem na Saúde da Criança e Adolescente	80
TOTAL DE HORAS	**420**
MÓDULO III	
SAÚDE COLETIVA	
Saúde Coletiva	120
Enfermagem em Saúde do Idoso	60
Enfermagem na Saúde da Mulher e do Homem	20
Psicologia Aplicada à Enfermagem	40
Enfermagem Clínica Cirúrgica	120
Enfermagem em Saúde Mental	40
TOTAL DE HORAS	**400**
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	
Estágio Supervisionado I - Saúde Pública	**200**

MÓDULO I	
Estágio Supervisionado II - Hospitalar	**400**
TOTAL DE HORAS	**600**
TOTAL GERAL	**1.820**

A especialista da área, Patrícia Neyva da Costa Pinheiro, graduada, mestre e doutora em Enfermagem e especialista em Educação em Saúde pelo Ministério da Educação (MEC), atribuiu os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
COORDENADOR DO CURSO	EXCELENTE
PLANO DO CURSO	BOM
CORPO DOCENTE	EXCELENTE
INSTALAÇÕES	EXCELENTE
BIBLIOTECA	EXCELENTE
LABORATÓRIOS	EXCELENTE
RECURSOS AUDIOVISUAIS	EXCELENTE
INCLUSÃO SOCIAL	

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela atende à Lei nº 9.394/1996 e suas alterações; ao Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo de nº 8.268/2014; à Resolução CNE/CEB nº 6/2012 e às Resoluções CEC nºs 395/2005 e 466/2018.

IV – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável à descentralização do curso Técnico de Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro Educacional Elos, em sua sede atual na Rua Álvaro Cesário Dantas, nº 188, bairro Bom Princípio, CEP: 63.630-000, no município de Pedra Branca, para ser ofertado fora da sede, em caráter temporário, na Rua Cícero Justino, s/n, Centro, CEP: 63.640-000, no município de Independência, enquanto o Parecer nº 0947/2017, que credencia o Centro Educacional Elos, e o Parecer nº 117/2018, que reconhece o curso Técnico de Enfermagem, estiverem válidos até 31 de dezembro de 2020.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de maio de 2020.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE